



**CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019 – PMCM
EDITAL 011/2020**

JULGAMENTO DOS RECURSOS DO RESULTADO PRELIMINAR DAS PROVAS OBJETIVAS

A Prefeitura Municipal de Conceição de Macabu (RJ) e a G-Strategic Gestão, Assessoria, Serviços e Logística, tornam público a **decisão do julgamento dos recursos alusivos ao resultado preliminar da prova objetiva** interpostos pelos candidatos(as) abaixo relacionados nos termos do Edital 001/2019, publicado em 16 de dezembro de 2019, que divulga e estabelece normas para a abertura do **CONCURSO PÚBLICO 001/2019 da Prefeitura** da Prefeitura Municipal de Conceição de Macabu.

CARGO: AUXILIAR DE CRECHE

Nº de Inscrição Nome do Candidato

009591 VALDELINA SANTANA OLIVEIRA SOARES

Resultado da Análise: Correção quanto a data de nascimento informada pela candidata.

JUSTIFICATIVA: Mediante análise dos relatórios de resultado preliminar dos cargos, constatou-se inconsistência no que refere-se a data de nascimento da referida candidata, a qual havia informado em seu cadastro como sendo 05/10/1076, após consulta identificamos que a data correta é **05/10/1976**, portanto foi realizada a devida correção.

Portanto, fica alterada a data de nascimento constante no relatório de resultado.

CARGO: ALMOXARIFE

Nº de Inscrição Nome do Candidato

001908 PEDRO HENRIQUE GONÇALVES CARDOSO

Pedido: Quanto a não aprovação de candidatos no cargo. Solicita esclarecimentos referente a classificação do cargo, diante do fato de não haver classificados no mesmo.

Resultado da Análise: INDEFERIDO

JUSTIFICATIVA: Conforme previsto no item 8.5 do Edital 001/2019 “Será considerado HABILITADO e/ou CLASSIFICADO o candidato que obtiver a pontuação igual ou superior a 50% (CINQUENTA POR CENTO) do total de pontos do conjunto de prova objetiva.”, e ainda no item 8.6 que diz: “Os candidatos que não atingirem a pontuação mínima prevista no item 8.5 estarão automaticamente, eliminados do presente concurso público.”. Portanto como não houve aprovados para o referido cargo, caberá a administração municipal decidir, respeitados os preceitos legais, sobre às providencias futuras para preenchimentos das referidas vagas para o cargo.

Portanto, RESULTADO INALTERADO

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

Nº de Inscrição Nome do Candidato

008057 MARIA APARECIDA FARIA MELEGARI

Pedido: Solicita revisão de questão nº 36 da prova objetiva.

Resultado da Análise: INDEFERIDO

JUSTIFICATIVA: Recurso Prejudicado, uma vez que a fase recursal ora instaurada, destinou-se exclusivamente a



correção de eventuais erros materiais na divulgação do resultado preliminar das notas da prova objetiva. A título de esclarecimento, ressaltamos que todas as informações referentes ao cargo de Assistente Social no que refere-se ao quadro de provas, conteúdos programáticos, atribuições e outros foram divulgadas através do Edital 001/2019 publicado em 16/12/2019 para conhecimento de todos os interessados.

Portanto, RESULTADO INALTERADO

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

Nº de Inscrição Nome do Candidato

008057 MARIA APARECIDA FARIA MELEGARI

Pedido: Solicita revisão de questão nº 04 da prova objetiva.

Resultado da Análise: INDEFERIDO

JUSTIFICATIVA: Recurso Prejudicado, uma vez que a fase recursal ora instaurada, destinou-se exclusivamente a correção de eventuais erros materiais na divulgação do resultado preliminar das notas da prova objetiva. A título de esclarecimento, o resultado preliminar é processado a partir do gabarito após recurso, portanto, todas as questões que foram alteradas ou anuladas, foram consideradas para todos os candidatos, conforme disposto nos subitens 13.9 e 13.10 do edital. Oportunamente reafirmamos que se mantém a decisão proferida e já publicada no Edital 009/2020, em conformidade com a análise dos recursos impetrados pelos candidatos nos termos editalícios (item 13.1 do edital 001/2019).

Portanto, RESULTADO INALTERADO

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Nº de Inscrição Nome do Candidato

001742 THYAGO HENRIQUE P. DE MELO

Pedido: Solicita revisão de classificação da prova objetiva.

Resultado da Análise: INDEFERIDO

JUSTIFICATIVA: Verificadas as razões recursais não foi constatado nenhuma inconsistência na classificação publicada no Resultado Preliminar da Prova Objetiva, a saber:

Item 14.5 do Edital 001/2019:

*“Em caso de igualdade de notas, na **CLASSIFICAÇÃO FINAL** de todos os cargos, observado o conjunto de provas de cargo especificado no ANEXO I, será adotado sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:*

- a) Tiver idade superior a sessenta anos, até o último dia de inscrição neste concurso, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso;*
- b) Maior pontuação na prova de conhecimentos específicos;*
- c) Maior pontuação na prova de títulos, se houver;*
- d) Maior pontuação na prova de língua portuguesa;*
- e) Maior pontuação na prova de matemática, se houver;*
- f) Maior nota na prova de conhecimentos pedagógicos, se houver;*



g) *Maior nota na prova de saúde pública, se houver;*

h) *Maior nota na prova de clínica médica, se houver*

i) *Maior pontuação na prova de noções básicas de informática, se houver;*

j) *Persistindo o empate, terá a preferência o candidato mais idoso, considerando-se ano, mês, dia de nascimento.*

Portanto, não há nenhum erro na classificação divulgada.

Portanto, RESULTADO INALTERADO

CARGO: AUXILIAR DE CRECHE

Nº de Inscrição Nome do Candidato

010861 **ADRIANA BITENCOURT ESTANHE**

Pedido: Solicita revisão de pontuação.

Resultado da Análise: **INDEFERIDO**

JUSTIFICATIVA: Verificadas as razões recursais e reanalisado o cartão de respostas do(a) recorrente, não foi constatado nenhuma inconsistência na pontuação publicada no Resultado Preliminar da Prova Objetiva, a saber:

- Língua Portuguesa: **12,0** (doze) pontos.
- Matemática: **14,0** (quatorze) pontos.
- Conhecimentos Gerais: **08,0** (oito) pontos.
- Conhecimentos Específicos: **32,0** (trinta e dois) pontos.
- **Total de pontos: 66,00 (sessenta e seis) pontos.**

A título de esclarecimento, o resultado preliminar é processado a partir do gabarito após recurso, portanto, todas as questões que foram alteradas ou anuladas, foram consideradas para todos os candidatos, conforme disposto nos subitens 13.9 e 13.10 do edital. Portanto, não há nenhum erro nas notas divulgadas e para que não possa restar dúvidas, encontra-se disponibilizado para consulta, na página do concurso, o **ESPELHO E RESUMO DO CARTÃO DE RESPOSTAS**, para acessá-lo o candidato poderá acessar o link abaixo:

< https://www.gualimpconsultoria.com.br/concurso/login.asp?id_concurso=120&id_fase=26 >.

Portanto, RESULTADO INALTERADO

CARGO: AUXILIAR DE CRECHE

Nº de Inscrição Nome do Candidato

002496 **BEATRIZ DOS SANTOS DA CRUZ**

Pedido: Solicita revisão da publicação bem como da classificação da prova objetiva.

Resultado da Análise: **INDEFERIDO**

JUSTIFICATIVA: Verificadas as razões recursais do(a) recorrente, cabe explicitar:

CONSIDERANDO que o ERRO MATERIAL poderá ser revisto em qualquer momento, sem prejuízo aos interessados desde que não consumado o evento que lhe disser respeito, BEM COMO identificado por esta banca organizadora, inconsistência na apuração das notas do resultado preliminar das provas objetivas divulgadas as 17h do dia 19/03/2020 para CONCURSO PÚBLICO nº 001/2019, regido pelo Edital 001/2019 publicado em 16 de dezembro de



2019, foi publicado RETIFICAÇÃO Nº 007/2020 para fins de retificar o supra ocorrido.

Ao que se refere aos critérios de desempate do certame, cabe explicitar:

Item 14.5 do Edital 001/2019:

*“Em caso de igualdade de notas, na **CLASSIFICAÇÃO FINAL** de todos os cargos, observado o conjunto de provas de cargo especificado no ANEXO I, será adotado sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:*

- a) Tiver idade superior a sessenta anos, até o último dia de inscrição neste concurso, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso;*
- b) Maior pontuação na prova de conhecimentos específicos;*
- c) Maior pontuação na prova de títulos, se houver;*
- d) Maior pontuação na prova de língua portuguesa;*
- e) Maior pontuação na prova de matemática, se houver;*
- f) Maior nota na prova de conhecimentos pedagógicos, se houver;*
- g) Maior nota na prova de saúde pública, se houver;*
- h) Maior nota na prova de clínica médica, se houver*
- i) Maior pontuação na prova de noções básicas de informática, se houver;*
- j) Persistindo o empate, terá a preferência o candidato mais idoso, considerando-se ano, mês, dia de nascimento.”*

Ao que se refere a pontuação publicada do Resultado Preliminar da Prova Objetiva do(a) recorrente, cabe explicitar:

- Língua Portuguesa: **06,0** (seis) pontos.
- Matemática: **14,0** (quatorze) pontos.
- Conhecimentos Gerais: **08,0** (oito) pontos.
- Conhecimentos Específicos: **24,0** (vinte e quatro) pontos.
- **Total de pontos: 52,00 (cinquenta e dois) pontos.**

Portanto, após considerada a pretérita retificação, não há nenhum erro nas notas divulgadas e para que não possa restar dúvidas, encontra-se disponibilizado para consulta, na página do concurso, o **ESPELHO E RESUMO DO CARTÃO DE RESPOSTAS**, para acessá-lo o candidato poderá acessar o link abaixo:

< https://www.gualimconsultoria.com.br/concurso/login.asp?id_concurso=120&id_fase=26 >.

Portanto, RESULTADO INALTERADO

CARGO: AUXILIAR DE CRECHE

Nº de Inscrição	Nome do Candidato
004619	DANIELLE MOREIRA DA SILVA

Pedido: Atenta quanto a situação PcD.

Resultado da Análise: **INDEFERIDO**

JUSTIFICATIVA: Recurso Prejudicado, uma vez que a fase recursal ora instaurada, destinou-se exclusivamente a correção de eventuais erros materiais na divulgação do resultado preliminar das notas da prova objetiva. A título de esclarecimento, o candidato que se declarar como deficiente e não anexar o laudo médico em formato PDF, com no máximo 2 MB, no ato da inscrição, não terá sua inscrição na modalidade concluída. Oportunamente reafirmamos que



se mantém a decisão proferida e já publicada no Edital 005/2020, em conformidade com a análise dos documentos apresentados pelos candidatos nos termos editalícios (item 4 do edital 001/2019).

Portanto, RESULTADO INALTERADO

CARGO: AUXILIAR DE CRECHE

Nº de Inscrição Nome do Candidato

003147 ELIANA PIZZO DE SOUZA

Pedido: Solicita revisão da publicação da classificação da prova objetiva.

Resultado da Análise: INDEFERIDO

JUSTIFICATIVA: Verificadas as razões recursais do(a) recorrente, cabe explicitar:

CONSIDERANDO que o ERRO MATERIAL poderá ser revisto em qualquer momento, sem prejuízo aos interessados desde que não consumado o evento que lhe disser respeito, BEM COMO identificado por esta banca organizadora, inconsistência na apuração das notas do resultado preliminar das provas objetivas divulgadas as 17h do dia 19/03/2020 para CONCURSO PÚBLICO nº 001/2019, regido pelo Edital 001/2019 publicado em 16 de dezembro de 2019, foi publicado RETIFICAÇÃO Nº 007/2020 para fins de retificar o supra ocorrido, passando então a vigorar a pontuação bem como a classificação da proponente no resultado Preliminar da Prova Objetiva.

Portanto, RESULTADO INALTERADO

CARGO: AUXILIAR DE CRECHE

Nº de Inscrição Nome do Candidato

006159 FERNANDA NUNES TEIXEIRA

Pedido: Solicita revisão da publicação da classificação da prova objetiva.

Resultado da Análise: INDEFERIDO

JUSTIFICATIVA: Verificadas as razões recursais do(a) recorrente, cabe explicitar:

CONSIDERANDO que o ERRO MATERIAL poderá ser revisto em qualquer momento, sem prejuízo aos interessados desde que não consumado o evento que lhe disser respeito, BEM COMO identificado por esta banca organizadora, inconsistência na apuração das notas do resultado preliminar das provas objetivas divulgadas as 17h do dia 19/03/2020 para CONCURSO PÚBLICO nº 001/2019, regido pelo Edital 001/2019 publicado em 16 de dezembro de 2019, foi publicado RETIFICAÇÃO Nº 007/2020 para fins de retificar o supra ocorrido, passando então a vigorar a pontuação bem como a classificação da proponente no resultado Preliminar da Prova Objetiva.

Portanto, RESULTADO INALTERADO

CARGO: AUXILIAR DE CRECHE

Nº de Inscrição Nome do Candidato

000752 JESSICA ALMEIDA ROSA PESSANHA

Pedido: Atenta quanto a designação de vagas para negros e índios.

Resultado da Análise: INDEFERIDO



JUSTIFICATIVA: Verificadas as razões recursais do(a) recorrente, cabe explicitar:

A Relação dos Candidatos Solicitantes a Concorrência às vagas para Negros e Índios é a constante no Edital 008/2019 publicado em 31 de janeiro de 2020, conforme Cronograma Geral de Datas e Eventos do Concurso Público Nº 001/2019. Para concorrer às vagas para negros e índios, o candidato deverá manifestar, no requerimento de inscrição, o desejo de participar do certame nessa condição. Os candidatos que, no ato da inscrição, declararem-se negros ou índios e que não forem eliminados do concurso nos termos do item 8, serão convocados para confirmar tal opção, por edital de convocação, disponível no endereço eletrônico www.gualimp.com.br, por meio da realização de entrevista, ocasião em que será verificada a veracidade das informações prestadas pelos candidatos, por meio de análise do fenótipo, ou, subsidiariamente, por quaisquer outras informações que auxiliem a análise acerca de sua condição de pessoa negra ou indígena.

Portanto, RESULTADO INALTERADO

CARGO: AUXILIAR DE CRECHE

Nº de Inscrição Nome do Candidato

009646 KARINA BELMONT ALMEIDA DE AZEVEDO

Pedido: Solicita revisão da publicação bem como da classificação da prova objetiva.

Resultado da Análise: INDEFERIDO

JUSTIFICATIVA: Verificadas as razões recursais do(a) recorrente, cabe explicitar:

CONSIDERANDO que o ERRO MATERIAL poderá ser revisto em qualquer momento, sem prejuízo aos interessados desde que não consumado o evento que lhe disser respeito, BEM COMO identificado por esta banca organizadora, inconsistência na apuração das notas do resultado preliminar das provas objetivas divulgadas às 17h do dia 19/03/2020 para CONCURSO PÚBLICO nº 001/2019, regido pelo Edital 001/2019 publicado em 16 de dezembro de 2019, foi publicado RETIFICAÇÃO Nº 007/2020 para fins de retificar o supra ocorrido.

Ao que se refere aos critérios de desempate do certame, cabe explicitar:

Item 14.5 do Edital 001/2019:

*“Em caso de igualdade de notas, na **CLASSIFICAÇÃO FINAL** de todos os cargos, observado o conjunto de provas de cargo especificado no ANEXO I, será adotado sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:*

a) Tiver idade superior a sessenta anos, até o último dia de inscrição neste concurso, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso;

b) Maior pontuação na prova de conhecimentos específicos;

c) Maior pontuação na prova de títulos, se houver;

d) Maior pontuação na prova de língua portuguesa;

e) Maior pontuação na prova de matemática, se houver;

f) Maior nota na prova de conhecimentos pedagógicos, se houver;

g) Maior nota na prova de saúde pública, se houver;

h) Maior nota na prova de clínica médica, se houver

i) Maior pontuação na prova de noções básicas de informática, se houver;



j) *Persistindo o empate, terá a preferência o candidato mais idoso, considerando-se ano, mês, dia de nascimento.*”

Portanto, RESULTADO INALTERADO

CARGO: AUXILIAR DE CRECHE

Nº de Inscrição	Nome do Candidato
007187	MARIA PRISCILA AUGUSTO

Pedido: Solicita revisão da publicação bem como da classificação da prova objetiva.

Resultado da Análise: **INDEFERIDO**

JUSTIFICATIVA: Verificadas as razões recursais do(a) recorrente, cabe explicitar:

CONSIDERANDO que o ERRO MATERIAL poderá ser revisto em qualquer momento, sem prejuízo aos interessados desde que não consumado o evento que lhe disser respeito, BEM COMO identificado por esta banca organizadora, inconsistência na apuração das notas do resultado preliminar das provas objetivas divulgadas as 17h do dia 19/03/2020 para CONCURSO PÚBLICO nº 001/2019, regido pelo Edital 001/2019 publicado em 16 de dezembro de 2019, foi publicado RETIFICAÇÃO Nº 007/2020 para fins de retificar o supra ocorrido.

Portanto, RESULTADO INALTERADO

CARGO: AUXILIAR DE CRECHE

Nº de Inscrição	Nome do Candidato
003155	VICTOR HUGO PIZZO OLIVEIRA

Pedido: Solicita revisão da publicação bem como da classificação da prova objetiva.

Resultado da Análise: **INDEFERIDO**

JUSTIFICATIVA: Verificadas as razões recursais do(a) recorrente, cabe explicitar:

CONSIDERANDO que o ERRO MATERIAL poderá ser revisto em qualquer momento, sem prejuízo aos interessados desde que não consumado o evento que lhe disser respeito, BEM COMO identificado por esta banca organizadora, inconsistência na apuração das notas do resultado preliminar das provas objetivas divulgadas as 17h do dia 19/03/2020 para CONCURSO PÚBLICO nº 001/2019, regido pelo Edital 001/2019 publicado em 16 de dezembro de 2019, foi publicado RETIFICAÇÃO Nº 007/2020 para fins de retificar o supra ocorrido..

Portanto, RESULTADO INALTERADO

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS função: CALCETEIRO

Nº de Inscrição	Nome do Candidato
004774	LUIS CLAUDIO SILVA SOUZA

Pedido: Quanto a possível equívoco na realização da prova objetiva, pois “afirma ter respondido a prova do cargo de bombeiro hidráulico...” por equívoco do aplicador da sala.

Resultado da Análise: **INDEFERIDO**

JUSTIFICATIVA: Informamos que a cabe ao candidato a conferência de todo material que lhe é entregue no ato de realização da prova, pois constate algum erro este deverá ser sanado a contento, esclarecemos ainda que nos cadernos de



provas constam o nome do cargo na capa, para facilitar a conferência por parte do candidato e o cartão resposta é nominal, sendo este o único o único documento válido para a correção.

Portanto, RESULTADO INALTERADO

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS função: COPA E COZINHA (24/72 horas)

Nº de Inscrição Nome do Candidato

001868 MARIA APARECIDA GOMES DE OLIVEIRA

Pedido: Possibilidade de realização de nova prova objetiva.

Resultado da Análise: **INDEFERIDO**

JUSTIFICATIVA: Recurso Prejudicado, uma vez que a fase recursal ora instaurada, destinou-se exclusivamente a correção de eventuais erros materiais na divulgação do resultado preliminar das notas da prova objetiva. A título de esclarecimento, conforme Edital 001/2019 em seu item 10.24 não haverá, sob qualquer pretexto, segunda chamada para as provas, nem realização de provas fora do horário e dos locais previamente determinados no cartão de inscrição.

Portanto, RESULTADO INALTERADO

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS função: LAVADEIRA

Nº de Inscrição Nome do Candidato

009977 PRISCILA DOS SANTOS MARINHO

Pedido: Solicita revisão de pontuação.

Resultado da Análise: **INDEFERIDO**

JUSTIFICATIVA: Verificadas as razões recursais e reanalisado o cartão de respostas da recorrente, não foi constatado nenhuma inconsistência na pontuação publicada no Resultado Preliminar da Prova Objetiva, a saber:

- Língua Portuguesa: **08,0** (oito) pontos.
- Matemática: **12,0** (doze) pontos.
- Conhecimentos Gerais: **08,0** (oito) pontos.
- Conhecimentos Específicos: **28,0** (vinte e oito) pontos.
- **Total de pontos: 56,00 (cinquenta e seis) pontos.**

A título de esclarecimento, o resultado preliminar é processado a partir do gabarito após recurso, portanto, todas as questões que foram alteradas ou anuladas foram consideradas para todos os candidatos, conforme disposto nos subitens 13.9 e 13.10 do edital. Portanto, não há nenhum erro nas notas divulgadas e para que não possa restar dúvidas, encontra-se disponibilizado para consulta, na página do concurso, o **ESPELHO E RESUMO DO CARTÃO DE RESPOSTAS**, para acessá-lo o candidato poderá acessar o link abaixo:

< https://www.gualimpconsultoria.com.br/concurso/login.asp?id_concurso=120&id_fase=26 >.

Portanto, RESULTADO INALTERADO



CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS função: MAQUEIRO

Nº de Inscrição	Nome do Candidato
-----------------	-------------------

006152	BRUNO FERNANDO TAVARES DA SILVA
--------	---------------------------------

Pedido: Solicita revisão de questão nº 36 e nº 37 da prova objetiva.

Resultado da Análise: **INDEFERIDO**

JUSTIFICATIVA: Recurso Prejudicado, uma vez que a fase recursal ora instaurada, destinou-se exclusivamente a correção de eventuais erros materiais na divulgação do resultado preliminar das notas da prova objetiva. A título de esclarecimento, o resultado preliminar é processado a partir do gabarito após recurso, portanto, todas as questões que foram alteradas ou anuladas, foram consideradas para todos os candidatos, conforme disposto nos subitens 13.9 e 13.10 do edital. Oportunamente reafirmamos que se mantém a decisão proferida e já publicada no Edital 009/2020, em conformidade com a análise dos recursos impetrados pelos candidatos nos termos editalícios (item 13.1 do edital 001/2019).

Portanto, RESULTADO INALTERADO

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS função: MAQUEIRO

Nº de Inscrição	Nome do Candidato
-----------------	-------------------

009248	RONALD DE ANDRADE SOARES
--------	--------------------------

Pedido: Solicita revisão de questão nº 26 da prova objetiva.

Resultado da Análise: **INDEFERIDO**

JUSTIFICATIVA: Recurso Prejudicado, uma vez que a fase recursal ora instaurada, destinou-se exclusivamente a correção de eventuais erros materiais na divulgação do resultado preliminar das notas da prova objetiva. A título de esclarecimento, o resultado preliminar é processado a partir do gabarito após recurso, portanto, todas as questões que foram alteradas ou anuladas, foram consideradas para todos os candidatos, conforme disposto nos subitens 13.9 e 13.10 do edital. Oportunamente reafirmamos que se mantém a decisão proferida e já publicada no Edital 009/2020, em conformidade com a análise dos recursos impetrados pelos candidatos nos termos editalícios (item 13.1 do edital 001/2019).

Portanto, RESULTADO INALTERADO

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS função: MAQUEIRO

Nº de Inscrição	Nome do Candidato
-----------------	-------------------

009248	RONALD DE ANDRADE SOARES
--------	--------------------------

Pedido: Solicita revisão de questão nº 37 da prova objetiva.

Resultado da Análise: **INDEFERIDO**

JUSTIFICATIVA: Recurso Prejudicado, uma vez que a fase recursal ora instaurada, destinou-se exclusivamente a correção de eventuais erros materiais na divulgação do resultado preliminar das notas da prova objetiva. A título de esclarecimento, o resultado preliminar é processado a partir do gabarito após recurso, portanto, todas as questões



que foram alteradas ou anuladas, foram consideradas para todos os candidatos, conforme disposto nos subitens 13.9 e 13.10 do edital. Oportunamente reafirmamos que se mantém a decisão proferida e já publicada no Edital 009/2020, em conformidade com a análise dos recursos impetrados pelos candidatos nos termos editalícios (item 13.1 do edital 001/2019).

Portanto, RESULTADO INALTERADO

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS função: MAQUEIRO

Nº de Inscrição Nome do Candidato

009248 RONALD DE ANDRADE SOARES

Pedido: Solicita revisão de questão nº 40 da prova objetiva.

Resultado da Análise: INDEFERIDO

JUSTIFICATIVA: Recurso Prejudicado, uma vez que a fase recursal ora instaurada, destinou-se exclusivamente a correção de eventuais erros materiais na divulgação do resultado preliminar das notas da prova objetiva. A título de esclarecimento, o resultado preliminar é processado a partir do gabarito após recurso, portanto, todas as questões que foram alteradas ou anuladas, foram consideradas para todos os candidatos, conforme disposto nos subitens 13.9 e 13.10 do edital. Oportunamente reafirmamos que se mantém a decisão proferida e já publicada no Edital 009/2020, em conformidade com a análise dos recursos impetrados pelos candidatos nos termos editalícios (item 13.1 do edital 001/2019).

Portanto, RESULTADO INALTERADO

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS função: PEDREIRO

Nº de Inscrição Nome do Candidato

003418 ALESSANDRO SILVA COELHO

Pedido: Solicita revisão da classificação da prova objetiva.

Resultado da Análise: INDEFERIDO

JUSTIFICATIVA: Verificadas as razões recursais do(a) recorrente, ao que se refere aos critérios de desempate do certame, cabe explicitar:

Item 14.5 do Edital 001/2019:

*“Em caso de igualdade de notas, na **CLASSIFICAÇÃO FINAL** de todos os cargos, observado o conjunto de provas de cargo especificado no ANEXO I, será adotado sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:*

- a) Tiver idade superior a sessenta anos, até o último dia de inscrição neste concurso, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso;*
- b) Maior pontuação na prova de conhecimentos específicos;*
- c) Maior pontuação na prova de títulos, se houver;*
- d) Maior pontuação na prova de língua portuguesa;*
- e) Maior pontuação na prova de matemática, se houver;*
- f) Maior nota na prova de conhecimentos pedagógicos, se houver;*



- g) *Maior nota na prova de saúde pública, se houver;*
- h) *Maior nota na prova de clínica médica, se houver*
- i) *Maior pontuação na prova de noções básicas de informática, se houver;*
- j) *Persistindo o empate, terá a preferência o candidato mais idoso, considerando-se ano, mês, dia de nascimento."*

Portanto, RESULTADO INALTERADO

CARGO: ENFERMEIRO

Nº de Inscrição Nome do Candidato

007942 EDMO FIGUEIRA DA SILVA

Pedido: Quanto as questões de informática aplicadas para todos os cargos.

Resultado da Análise: INDEFERIDO

JUSTIFICATIVA: Verificadas as razões recursais do(a) recorrente, cabe explicitar que a composição das provas objetivas dos cargos segue a ordem e a composição de disciplinas observados os requisitos de escolaridade conforme previsto no Edital 001/2019, em especial, seu Anexo I.

Portanto, RESULTADO INALTERADO

CARGO: ENFERMEIRO

Nº de Inscrição Nome do Candidato

006346 ISABELLA GOMES CONSTANTINO DE CARVALHO

Pedido: Solicita revisão de pontuação.

Resultado da Análise: INDEFERIDO

JUSTIFICATIVA: Verificadas as razões recursais e reanalisado o cartão de respostas do(a) recorrente, não foi constatado nenhuma inconsistência na pontuação publicada no Resultado Preliminar da Prova Objetiva, a saber:

- Língua Portuguesa: **16,0** (dezesesseis) pontos.
- Noções Básicas de Informática: **06,0** (seis) pontos.
- Saúde Pública: **06,0** (seis) pontos.
- Conhecimentos Específicos: **32,0** (trinta e dois) pontos.
- **Total de pontos: 60,00 (sessenta) pontos.**

A título de esclarecimento, o resultado preliminar é processado a partir do gabarito após recurso, portanto, todas as questões que foram alteradas ou anuladas foram consideradas para todos os candidatos, conforme disposto nos subitens 13.9 e 13.10 do edital. Portanto, não há nenhum erro nas notas divulgadas e para que não possa restar dúvidas, encontra-se disponibilizado para consulta, na página do concurso, o **ESPELHO E RESUMO DO CARTÃO DE RESPOSTAS**, para acessá-lo o candidato poderá acessar o link abaixo:

< https://www.gualimpconsultoria.com.br/concurso/login.asp?id_concurso=120&id_fase=26 >.

Portanto, RESULTADO INALTERADO



CARGO: ENFERMEIRO

Nº de Inscrição Nome do Candidato

001930 MILENA BARCELOS LIMA

Pedido: Solicita revisão de pontuação.

Resultado da Análise: **INDEFERIDO**

JUSTIFICATIVA: Verificadas as razões recursais e reanalisado o cartão de respostas do(a) recorrente, não foi constatado nenhuma inconsistência na pontuação publicada no Resultado Preliminar da Prova Objetiva, a saber:

- Língua Portuguesa: **08,0** (oito) pontos.
- Noções Básicas de Informática: **16,0** (dezesesseis) pontos.
- Saúde Pública: **14,0** (quatorze) pontos.
- Conhecimentos Específicos: **24,0** (vinte e quatro) pontos.
- **Total de pontos: 62,00 (sessenta e dois) pontos.**

A título de esclarecimento, o resultado preliminar é processado a partir do gabarito após recurso, portanto, todas as questões que foram alteradas ou anuladas foram consideradas para todos os candidatos, conforme disposto nos subitens 13.9 e 13.10 do edital. Portanto, não há nenhum erro nas notas divulgadas e para que não possa restar dúvidas, encontra-se disponibilizado para consulta, na página do concurso, o **ESPELHO E RESUMO DO CARTÃO DE RESPOSTAS**, para acessá-lo o candidato poderá acessar o link abaixo:

< https://www.gualimpconsultoria.com.br/concurso/login.asp?id_concurso=120&id_fase=26 >.

Portanto, RESULTADO INALTERADO

CARGO: ENFERMEIRO - PSF

Nº de Inscrição Nome do Candidato

001970 VANILDO SÁ DA SILVA

Pedido: Solicita revisão de questão nº 04 da prova objetiva.

Resultado da Análise: **INDEFERIDO**

JUSTIFICATIVA: Recurso Prejudicado, uma vez que a fase recursal ora instaurada, destinou-se exclusivamente a correção de eventuais erros materiais na divulgação do resultado preliminar das notas da prova objetiva. A título de esclarecimento, o resultado preliminar é processado a partir do gabarito após recurso, portanto, todas as questões que foram alteradas ou anuladas, foram consideradas para todos os candidatos, conforme disposto nos subitens 13.9 e 13.10 do edital. Oportunamente reafirmamos que se mantém a decisão proferida e já publicada no Edital 009/2020, em conformidade com a análise dos recursos impetrados pelos candidatos nos termos editalícios (item 13.1 do edital 001/2019).

Portanto, RESULTADO INALTERADO



CARGO: ENFERMEIRO - PSF

Nº de Inscrição	Nome do Candidato
------------------------	--------------------------

001970	VANILDO SÁ DA SILVA
--------	---------------------

Pedido: Solicita revisão de questão nº 04 da prova objetiva.

Resultado da Análise: **INDEFERIDO**

JUSTIFICATIVA: Recurso Prejudicado, uma vez que a fase recursal ora instaurada, destinou-se exclusivamente a correção de eventuais erros materiais na divulgação do resultado preliminar das notas da prova objetiva. A título de esclarecimento, o resultado preliminar é processado a partir do gabarito após recurso, portanto, todas as questões que foram alteradas ou anuladas, foram consideradas para todos os candidatos, conforme disposto nos subitens 13.9 e 13.10 do edital. Oportunamente reafirmamos que se mantém a decisão proferida e já publicada no Edital 009/2020, em conformidade com a análise dos recursos impetrados pelos candidatos nos termos editalícios (item 13.1 do edital 001/2019).

Portanto, RESULTADO INALTERADO

CARGO: ENFERMEIRO - PSF

Nº de Inscrição	Nome do Candidato
------------------------	--------------------------

001970	VANILDO SÁ DA SILVA
--------	---------------------

Pedido: Solicita revisão de questão nº 32 da prova objetiva.

Resultado da Análise: **INDEFERIDO**

JUSTIFICATIVA: Recurso Prejudicado, uma vez que a fase recursal ora instaurada, destinou-se exclusivamente a correção de eventuais erros materiais na divulgação do resultado preliminar das notas da prova objetiva. A título de esclarecimento, o resultado preliminar é processado a partir do gabarito após recurso, portanto, todas as questões que foram alteradas ou anuladas, foram consideradas para todos os candidatos, conforme disposto nos subitens 13.9 e 13.10 do edital. Oportunamente reafirmamos que se mantém a decisão proferida e já publicada no Edital 009/2020, em conformidade com a análise dos recursos impetrados pelos candidatos nos termos editalícios (item 13.1 do edital 001/2019).

Portanto, RESULTADO INALTERADO

CARGO: ENGENHEIRO AMBIENTAL

Nº de Inscrição	Nome do Candidato
------------------------	--------------------------

008596	RICARDO DA CONCEIÇÃO BARBOSA
--------	------------------------------

Pedido: Solicita revisão de questão nº 10 e nº 37 da prova objetiva.

Resultado da Análise: **INDEFERIDO**

JUSTIFICATIVA: Recurso Prejudicado, uma vez que a fase recursal ora instaurada, destinou-se exclusivamente a correção de eventuais erros materiais na divulgação do resultado preliminar das notas da prova objetiva. A título de esclarecimento, o resultado preliminar é processado a partir do gabarito após recurso, portanto, todas as questões que foram alteradas ou anuladas, foram consideradas para todos os candidatos, conforme disposto nos subitens 13.9



e 13.10 do edital. Oportunamente reafirmamos que se mantém a decisão proferida e já publicada no Edital 009/2020, em conformidade com a análise dos recursos impetrados pelos candidatos nos termos editalícios (item 13.1 do edital 001/2019).

Portanto, RESULTADO INALTERADO

CARGO: FISCAL DE RENDAS

Nº de Inscrição Nome do Candidato

003263 VÍTOR PAULA FERNANDES

Pedido: Solicita revisão de questão nº 08 da prova objetiva.

Resultado da Análise: **INDEFERIDO**

JUSTIFICATIVA: Recurso Prejudicado, uma vez que a fase recursal ora instaurada, destinou-se exclusivamente a correção de eventuais erros materiais na divulgação do resultado preliminar das notas da prova objetiva. A título de esclarecimento, o resultado preliminar é processado a partir do gabarito após recurso, portanto, todas as questões que foram alteradas ou anuladas, foram consideradas para todos os candidatos, conforme disposto nos subitens 13.9 e 13.10 do edital. Oportunamente reafirmamos que se mantém a decisão proferida e já publicada no Edital 009/2020, em conformidade com a análise dos recursos impetrados pelos candidatos nos termos editalícios (item 13.1 do edital 001/2019).

Portanto, RESULTADO INALTERADO

CARGO: FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Nº de Inscrição Nome do Candidato

000899 LUCAS MELO DE MATOS

Pedido: Solicita revisão de pontuação.

Resultado da Análise: **INDEFERIDO**

JUSTIFICATIVA: Verificadas as razões recursais e reanalisado o cartão de respostas do(a) recorrente, não foi constatado nenhuma inconsistência na pontuação publicada no Resultado Preliminar da Prova Objetiva, a saber:

- Língua Portuguesa: **10,0** (dez) pontos.
- Matemática: **06,0** (seis) pontos.
- Noções Básicas de Informática: **10,0** (dez) pontos.
- Conhecimentos Específicos: **20,0** (vinte) pontos.
- **Total de pontos: 46,00 (quarenta e seis) pontos.**

A título de esclarecimento, o resultado preliminar é processado a partir do gabarito após recurso, portanto, todas as questões que foram alteradas ou anuladas foram consideradas para todos os candidatos, conforme disposto nos subitens 13.9 e 13.10 do edital. Portanto, não há nenhum erro nas notas divulgadas e para que não possa restar dúvidas, encontra-se disponibilizado para consulta, na página do concurso, o **ESPELHO E RESUMO DO CARTÃO DE RESPOSTAS**, para acessá-lo o candidato poderá acessar o link abaixo:

< https://www.gualimpconsultoria.com.br/concurso/login.asp?id_concurso=120&id_fase=26 >

Portanto, RESULTADO INALTERADO



CARGO: GUARDA MUNICIPAL

Nº de Inscrição Nome do Candidato

003805 THIAGO DO NASCIMENTO TAVARES

Pedido: Solicita revisão de pontuação.

Resultado da Análise: **INDEFERIDO**

JUSTIFICATIVA: Verificadas as razões recursais e reanalisado o cartão de respostas do(a) recorrente, não foi constatado nenhuma inconsistência na pontuação publicada no Resultado Preliminar da Prova Objetiva, a saber:

- Língua Portuguesa: **08,0** (oito) pontos.
- Matemática: **08,0** (oito) pontos.
- Noções Básicas de Informática: **14,0** (quatorze) pontos.
- Conhecimentos Específicos: **32,0** (trinta e dois) pontos.
- **Total de pontos: 62,00 (sessenta e dois) pontos.**

A título de esclarecimento, o resultado preliminar é processado a partir do gabarito após recurso, portanto, todas as questões que foram alteradas ou anuladas foram consideradas para todos os candidatos, conforme disposto nos subitens 13.9 e 13.10 do edital. Portanto, não há nenhum erro nas notas divulgadas e para que não possa restar dúvidas, encontra-se disponibilizado para consulta, na página do concurso, o **ESPELHO E RESUMO DO CARTÃO DE RESPOSTAS**, para acessá-lo o candidato poderá acessar o link abaixo:

< https://www.gualimconsultoria.com.br/concurso/login.asp?id_concurso=120&id_fase=26 >

Portanto, RESULTADO INALTERADO

CARGO: MÉDICO PLANTONISTA SOCORRISTA

Nº de Inscrição Nome do Candidato

003264 MOYSES FELDMAN DE MENDONÇA

Pedido: Solicita revisão de questão nº 22 da prova objetiva.

Resultado da Análise: **INDEFERIDO**

JUSTIFICATIVA: Recurso Prejudicado, uma vez que a fase recursal ora instaurada, destinou-se exclusivamente a correção de eventuais erros materiais na divulgação do resultado preliminar das notas da prova objetiva. A título de esclarecimento, o resultado preliminar é processado a partir do gabarito após recurso, portanto, todas as questões que foram alteradas ou anuladas, foram consideradas para todos os candidatos, conforme disposto nos subitens 13.9 e 13.10 do edital. Oportunamente reafirmamos que se mantém a decisão proferida e já publicada no Edital 009/2020, em conformidade com a análise dos recursos impetrados pelos candidatos nos termos editalícios (item 13.1 do edital 001/2019).

Portanto, RESULTADO INALTERADO



CARGO: MOTORISTA – 40h

Nº de Inscrição Nome do Candidato

007554 DAMIAO CARLOS FERRO PIZZOLATO

Pedido: Solicita revisão de pontuação.

Resultado da Análise: **INDEFERIDO**

JUSTIFICATIVA: Verificadas as razões recursais do(a) recorrente, cabe explicitar:

Conforme item 10.13 e o item 10.14 do Edital 001/2019. Fica o candidato ciente que será atribuída **NOTA ZERO** à questão da prova objetiva que não corresponder ao gabarito oficial ou que contiver emenda ou rasura, preenchido por outro instrumento que não seja caneta esferográfica preta ou azul, mais de uma resposta assinalada, nenhuma resposta assinalada ou campo de marcação não preenchido integralmente. O preenchimento do cartão de respostas (prova objetiva) é de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder de conformidade com as instruções específicas contidas no cartão resposta e na capa do Caderno de Provas. Figura constante no cartão de resposta:

- * Marcar apenas uma opção para cada questão, evitando-se ultrapassar o círculo;
 - * O círculo correspondente à questão escolhida deve ser totalmente preenchido, evitando-se ultrapassar o círculo;
 - * Marcar apenas a quantidade de questões existentes na sua prova;
 - * Utilize somente caneta esferográfica azul ou preta, não rasurar ou sujar o cartão;
- É NECESSIDADE DO CANDIDATO A CONFERÊNCIA DOS DADOS DE SEU CARTÃO DE RESPOSTA**



Portanto, RESULTADO INALTERADO

CARGO: PROCURADOR

Nº de Inscrição Nome do Candidato

001752 FELIPE LOPES DE OLIVEIRA

Pedido: Solicita revisão de questão nº 10 da prova objetiva.

Resultado da Análise: **INDEFERIDO**

JUSTIFICATIVA: Recurso Prejudicado, uma vez que a fase recursal ora instaurada, destinou-se exclusivamente a correção de eventuais erros materiais na divulgação do resultado preliminar das notas da prova objetiva. A título de esclarecimento, o resultado preliminar é processado a partir do gabarito após recurso, portanto, todas as questões que foram alteradas ou anuladas, foram consideradas para todos os candidatos, conforme disposto nos subitens 13.9 e 13.10 do edital. Esclarecemos que a questão nº 10 de língua portuguesa foi aplicada também para outros cargos, os quais interpuseram recursos referente a resolução da mesma, sendo assim após análise foi decidido pela anulação. Oportunamente reafirmamos que se mantém a decisão proferida e já publicada no Edital 009/2020, em conformidade com a análise dos recursos impetrados pelos candidatos nos termos editalícios (item 13.1 do edital 001/2019).

Portanto, RESULTADO INALTERADO



CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO FUNDAMENTAL SEGUNDO SEGMENTO, MODALIDADE REGULAR E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (FASE VI, VII, VIII E IX) - ARTES

Nº de Inscrição Nome do Candidato

003700 **MARCOS VINICIUS PICCIOLI TAVARES**

Pedido: Solicita revisão da publicação bem como da classificação da prova objetiva.

Resultado da Análise: INDEFERIDO

JUSTIFICATIVA: Verificadas as razões recursais do(a) candidato(a), cabe explicitar:

*“10.11. Será automaticamente **ELIMINADO** do concurso público em qualquer fase, o candidato que:*

[...]

1) Descumprir as instruções contidas no caderno de provas e na folha de respostas;

[...]”

*10.12. O candidato deverá transcrever as respostas da Prova Objetiva para o cartão de respostas, **que será o único documento válido para a correção**. A conferência dos dados e o preenchimento do cartão de respostas são de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder de conformidade com as instruções específicas contidas na capa do caderno de questões. Não haverá substituição do cartão de respostas por erro do candidato.”*

Portanto, fica ANULADO o cartão de respostas, uma vez que o mesmo é nominal, cabendo ao candidato a conferência do mesmo. A análise dos fatos, cópia do cartão resposta, bem como justificativa fundamenta da anulação estão expostos no Edital 012/2020, publicado em 27 de março de 2020.

Portanto, RESULTADO INALTERADO

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO FUNDAMENTAL SEGUNDO SEGMENTO, MODALIDADE REGULAR E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (FASE VI, VII, VIII E IX) - INGLÊS

Nº de Inscrição Nome do Candidato

001756 **NATHALIA FELIX MARTINS DUARTE MACHADO**

Pedido: Solicita revisão de pontuação.

Resultado da Análise: INDEFERIDO

JUSTIFICATIVA: Verificadas as razões recursais e reanalisado o cartão de respostas do(a) recorrente, não foi constatado nenhuma inconsistência na pontuação publicada no Resultado Preliminar da Prova Objetiva, a saber:

- Língua Portuguesa: **08,0** (oito) pontos.
- Noções Básicas de Informática: **04,0** (quatro) pontos.
- Conhecimentos Pedagógicos: **20,0** (vinte) pontos.
- Conhecimentos Específicos: **20,0** (vinte) pontos.
- **Total de pontos: 52,00 (cinquenta e dois) pontos.**

A título de esclarecimento, o resultado preliminar é processado a partir do gabarito após recurso, portanto, todas as questões que foram alteradas ou anuladas foram consideradas para todos os candidatos, conforme disposto nos subitens 13.9 e 13.10 do edital. Portanto, não há nenhum erro nas notas divulgadas e para que não possa restar



dúvidas, encontra-se disponibilizado para consulta, na página do concurso, o **ESPELHO E RESUMO DO CARTÃO DE RESPOSTAS**, para acessá-lo o candidato poderá acessar o link abaixo:

< https://www.gualimpconsultoria.com.br/concurso/login.asp?id_concurso=120&id_fase=26 >

Portanto, RESULTADO INALTERADO

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO FUNDAMENTAL SEGUNDO SEGMENTO, MODALIDADE REGULAR E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (FASE VI, VII, VIII E IX) - INGLÊS

Nº de Inscrição	Nome do Candidato
-----------------	-------------------

001756	NATHALIA FELIX MARTINS DUARTE MACHADO
--------	---------------------------------------

Pedido: Quanto a mudança de gabarito.

Resultado da Análise: **INDEFERIDO**

JUSTIFICATIVA: A título de esclarecimento, o resultado preliminar é processado a partir do gabarito após recurso, portanto, todas as questões que foram alteradas ou anuladas foram consideradas para todos os candidatos, conforme disposto nos subitens 13.9 e 13.10 do edital 001/2019.

Portanto, RESULTADO INALTERADO

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - LÍNGUA PORTUGUESA –ENSINO FUNDAMENTAL SEGUNDO SEGMENTO, MODALIDADE REGULAR E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (FASE VI, VII, VIII E IX)

Nº de Inscrição	Nome do Candidato
-----------------	-------------------

006484	FABÍOLA BARRETO ASSENCIANO
--------	----------------------------

Pedido: Solicita revisão de pontuação.

Resultado da Análise: **INDEFERIDO**

JUSTIFICATIVA: Verificadas as razões recursais e reanalisado o cartão de respostas do(a) recorrente, não foi constatado nenhuma inconsistência na pontuação publicada no Resultado Preliminar da Prova Objetiva, a saber:

- Língua Portuguesa: **14,0** (quatorze) pontos.
- Noções Básicas de Informática: **12,0** (doze) pontos.
- Conhecimentos Pedagógicos: **14,0** (quatorze) pontos.
- Conhecimentos Específicos: **36,0** (trinta e seis) pontos.
- **Total de pontos: 76,00 (setenta e seis) pontos.**

A título de esclarecimento, o resultado preliminar é processado a partir do gabarito após recurso, portanto, todas as questões que foram alteradas ou anuladas foram consideradas para todos os candidatos, conforme disposto nos subitens 13.9 e 13.10 do edital. Portanto, não há nenhum erro nas notas divulgadas e para que não possa restar dúvidas, encontra-se disponibilizado para consulta, na página do concurso, o **ESPELHO E RESUMO DO CARTÃO DE RESPOSTAS**, para acessá-lo o candidato poderá acessar o link abaixo:

< https://www.gualimpconsultoria.com.br/concurso/login.asp?id_concurso=120&id_fase=26 >

Portanto, RESULTADO INALTERADO



CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - MATEMÁTICA –ENSINO FUNDAMENTAL SEGUNDO SEGMENTO, MODALIDADE REGULAR E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (FASE VI, VII, VIII E IX)

Nº de Inscrição Nome do Candidato

002418 ELI RODRIGUES ANTUNES

Pedido: Solicita revisão da publicação da classificação da prova objetiva.

Resultado da Análise: **INDEFERIDO**

JUSTIFICATIVA: Verificadas as razões recursais do(a) candidato(a), cabe explicitar:

*“10.11. Será automaticamente **ELIMINADO** do concurso público em qualquer fase, o candidato que:*

[...]

1) Descumprir as instruções contidas no caderno de provas e na folha de respostas;

[...]”

10.12. *O candidato deverá transcrever as respostas da Prova Objetiva para o cartão de respostas, **que será o único documento válido para a correção.** A conferência dos dados e o preenchimento do cartão de respostas são de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder de conformidade com as instruções específicas contidas na capa do caderno de questões. Não haverá substituição do cartão de respostas por erro do candidato.”*

Portanto, fica ANULADO o cartão de respostas, uma vez que o mesmo é nominal, cabendo ao candidato a conferência do mesmo. A análise dos fatos, cópia do cartão resposta, bem como justificativa fundamentada da anulação estão expostos no Edital 012/2020, publicado em 27 de março de 2020.

Portanto, RESULTADO INALTERADO

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL PRIMEIRO SEGMENTO, MODALIDADE REGULAR E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (FASE I, II, III, IV E V)

Nº de Inscrição Nome do Candidato

002494 RAQUEL DE SOUZA DO NASCIMENTO

Pedido: Solicita revisão de pontuação bem como critérios de classificação.

Resultado da Análise: **INDEFERIDO**

JUSTIFICATIVA: Verificadas as razões recursais do(a) recorrente, quanto a classificação e pontuação obtida cabe explicitar:

- Língua Portuguesa: **06,0** (seis) pontos.
- Noções Básicas de Informática: **12,0** (doze) pontos.
- Conhecimentos Pedagógicos: **08,0** (oito) pontos.
- Conhecimentos Específicos: **16,0** (dezesseis) pontos.
- **Total de pontos: 42,00 (quarenta e dois) pontos.**

A título de esclarecimento, o resultado preliminar é processado a partir do gabarito após recurso, portanto, todas as questões que foram alteradas ou anuladas foram consideradas para todos os candidatos, conforme disposto nos subitens 13.9 e 13.10 do edital. Portanto, não há nenhum erro nas notas divulgadas e para que não possa restar



dúvidas, encontra-se disponibilizado para consulta, na página do concurso, o **ESPELHO E RESUMO DO CARTÃO DE RESPOSTAS**, para acessá-lo o candidato poderá acessar o link abaixo:
https://www.gualimpconsultoria.com.br/concurso/login.asp?id_concurso=120&id_fase=26.

Quanto a classificação e convocação dos autodeclarados étnicos cabe explicitar:

A Relação dos Candidatos Solicitantes a Concorrência às vagas para Negros e Índios é a constante no Edital 008/2019 publicado em 31 de janeiro de 2020, conforme Cronograma Geral de Datas e Eventos do Concurso Público Nº 001/2019. Os candidatos que, no ato da inscrição, declararem-se negros ou índios e que não forem eliminados do concurso nos termos do item 8 do edital 001/2019, serão convocados para confirmar tal opção, por edital de convocação, disponível no endereço eletrônico www.gualimp.com.br, por meio da realização de entrevista, ocasião em que será verificada a veracidade das informações prestadas pelos candidatos, por meio de análise do fenótipo, ou, subsidiariamente, por quaisquer outras informações que auxiliem a análise acerca de sua condição de pessoa negra ou indígena.

Quanto ao critério de classificação e pontuação cabe explicitar:

Será considerado HABILITADO e/ou CLASSIFICADO o candidato que obtiver a pontuação igual ou superior a 50% (CINQUENTA POR CENTO) do total de pontos do conjunto de prova objetiva.

Portanto, RESULTADO INALTERADO

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL PRIMEIRO SEGMENTO, MODALIDADE REGULAR E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (FASE I, II, III, IV E V)

Nº de Inscrição Nome do Candidato

002764 REGIANE NUNES NOGUEIRA MARGARIDO

Pedido: Solicita revisão de pontuação.

Resultado da Análise: **INDEFERIDO**

JUSTIFICATIVA: Verificadas as razões recursais e reanalisado o cartão de respostas do(a) recorrente, não foi constatado nenhuma inconsistência na pontuação publicada no Resultado Preliminar da Prova Objetiva, a saber:

- Língua Portuguesa: **12,0** (doze) pontos.
- Noções Básicas de Informática: **12,0** (doze) pontos.
- Conhecimentos Pedagógicos: **12,0** (doze) pontos.
- Conhecimentos Específicos: **24,0** (vinte e quatro) pontos.
- **Total de pontos: 60,00 (setenta) pontos.**

A título de esclarecimento, o resultado preliminar é processado a partir do gabarito após recurso, portanto, todas as questões que foram alteradas ou anuladas foram consideradas para todos os candidatos, conforme disposto nos subitens 13.9 e 13.10 do edital. Portanto, não há nenhum erro nas notas divulgadas e para que não possa restar dúvidas, encontra-se disponibilizado para consulta, na página do concurso, o **ESPELHO E RESUMO DO CARTÃO DE RESPOSTAS**, para acessá-lo o candidato poderá acessar o link abaixo:

< https://www.gualimpconsultoria.com.br/concurso/login.asp?id_concurso=120&id_fase=26 >

Portanto, RESULTADO INALTERADO



CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Nº de Inscrição	Nome do Candidato
002833	WENCESLÁU SOARES DE ABREU

Pedido: Solicita revisão de questão nº 35 e nº 40 da prova objetiva.

Resultado da Análise: **INDEFERIDO**

JUSTIFICATIVA: Recurso Prejudicado, uma vez que a fase recursal ora instaurada, destinou-se exclusivamente a correção de eventuais erros materiais na divulgação do resultado preliminar das notas da prova objetiva. A título de esclarecimento, ressaltamos que todas as informações referentes ao cargo de Assistente Social no que refere-se ao quadro de provas, conteúdos programáticos, atribuições e outros foram divulgadas através do Edital 001/2019 publicado em 16/12/2019 para conhecimento de todos os interessados. Oportunamente reafirmamos que se mantém a decisão proferida e já publicada no Edital 009/2020, em conformidade com a análise dos recursos impetrados pelos candidatos nos termos editalícios (item 13.1 do edital 001/2019).

Portanto, RESULTADO INALTERADO

CARGO: PROFESSOR DE INFORMÁTICA EDUCATIVA

Nº de Inscrição	Nome do Candidato
006516	MAIKON FELIPPE DE ALMEIDA

Pedido: Solicita revisão de questão nº 39 da prova objetiva.

Resultado da Análise: **INDEFERIDO**

JUSTIFICATIVA: Recurso Prejudicado, uma vez que a fase recursal ora instaurada, destinou-se exclusivamente a correção de eventuais erros materiais na divulgação do resultado preliminar das notas da prova objetiva. A título de esclarecimento, o resultado preliminar é processado a partir do gabarito após recurso, portanto, todas as questões que foram alteradas ou anuladas, foram consideradas para todos os candidatos, conforme disposto nos subitens 13.9 e 13.10 do edital. Oportunamente reafirmamos que se mantém a decisão proferida e já publicada no Edital 009/2020, em conformidade com a análise dos recursos impetrados pelos candidatos nos termos editalícios (item 13.1 do edital 001/2019).

Portanto, RESULTADO INALTERADO

CARGO: PROFESSOR ORIENTADOR PEDAGÓGICO

Nº de Inscrição	Nome do Candidato
002699	SABRINA RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES

Pedido: Solicita revisão de questão nº 08 da prova objetiva.

Resultado da Análise: **INDEFERIDO**

JUSTIFICATIVA: Recurso Prejudicado, uma vez que a fase recursal ora instaurada, destinou-se exclusivamente a correção de eventuais erros materiais na divulgação do resultado preliminar das notas da prova objetiva. A título de esclarecimento, o resultado preliminar é processado a partir do gabarito após recurso, portanto, todas as questões que foram alteradas ou anuladas, foram consideradas para todos os candidatos, conforme disposto nos subitens 13.9



e 13.10 do edital. Oportunamente reafirmamos que se mantém a decisão proferida e já publicada no Edital 009/2020, em conformidade com a análise dos recursos impetrados pelos candidatos nos termos editalícios (item 13.1 do edital 001/2019).

Portanto, RESULTADO INALTERADO

CARGO: PROFESSOR ORIENTADOR PEDAGÓGICO

Nº de Inscrição Nome do Candidato

002699 **SABRINA RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES**

Pedido: Solicita revisão de questão nº 08 da prova objetiva.

Resultado da Análise: INDEFERIDO

JUSTIFICATIVA: Recurso Prejudicado, uma vez que a fase recursal ora instaurada, destinou-se exclusivamente a correção de eventuais erros materiais na divulgação do resultado preliminar das notas da prova objetiva. A título de esclarecimento, o resultado preliminar é processado a partir do gabarito após recurso, portanto, todas as questões que foram alteradas ou anuladas, foram consideradas para todos os candidatos, conforme disposto nos subitens 13.9 e 13.10 do edital. Oportunamente reafirmamos que se mantém a decisão proferida e já publicada no Edital 009/2020, em conformidade com a análise dos recursos impetrados pelos candidatos nos termos editalícios (item 13.1 do edital 001/2019).

Portanto, RESULTADO INALTERADO

CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM (24/96h/s)

Nº de Inscrição Nome do Candidato

000331 **ALESSANDRO DA SILVA**

Pedido: Solicita revisão de pontuação.

Resultado da Análise: INDEFERIDO

JUSTIFICATIVA: Verificadas as razões recursais e reanalisado o cartão de respostas do(a) recorrente, não foi constatado nenhuma inconsistência na pontuação publicada no Resultado Preliminar da Prova Objetiva, a saber:

- Língua Portuguesa: **12,0** (doze) pontos.
- Matemática: **04,0** (quatro) pontos.
- Saúde Pública: **10,0** (dez) pontos.
- Conhecimentos Específicos: **16,0** (dezesseis) pontos.
- **Total de pontos: 42,00 (quarenta e dois) pontos.**

A título de esclarecimento, o resultado preliminar é processado a partir do gabarito após recurso, portanto, todas as questões que foram alteradas ou anuladas, foram consideradas para todos os candidatos, conforme disposto nos subitens 13.9 e 13.10 do edital. Portanto, não há nenhum erro nas notas divulgadas e para que não possa restar dúvidas, encontra-se disponibilizado para consulta, na página do concurso, o **ESPELHO E RESUMO DO CARTÃO DE RESPOSTAS**, para acessá-lo o candidato poderá acessar o link abaixo:

< https://www.gualimpconsultoria.com.br/concurso/login.asp?id_concurso=120&id_fase=26 >.

Portanto, RESULTADO INALTERADO



CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM (24/96h/s)

Nº de Inscrição Nome do Candidato

000373 ANA KAROLINNE RODRIGUES FERREIRA RIBEIRO

Pedido: Solicita revisão de pontuação.

Resultado da Análise: **INDEFERIDO**

JUSTIFICATIVA: Verificadas as razões recursais e reanalisado o cartão de respostas do(a) recorrente, não foi constatado nenhuma inconsistência na pontuação publicada no Resultado Preliminar da Prova Objetiva, a saber:

- Língua Portuguesa: **10,0** (dez) pontos.
- Matemática: **12,0** (doze) pontos.
- Saúde Pública: **14,0** (quatorze) pontos.
- Conhecimentos Específicos: **24,0** (vinte e quatro) pontos.
- **Total de pontos: 60,00 (sessenta) pontos.**

A título de esclarecimento, o resultado preliminar é processado a partir do gabarito após recurso, portanto, todas as questões que foram alteradas ou anuladas, foram consideradas para todos os candidatos, conforme disposto nos subitens 13.9 e 13.10 do edital. Portanto, não há nenhum erro nas notas divulgadas e para que não possa restar dúvidas, encontra-se disponibilizado para consulta, na página do concurso, o **ESPELHO E RESUMO DO CARTÃO DE RESPOSTAS**, para acessá-lo o candidato poderá acessar o link abaixo:

< https://www.gualimpconsultoria.com.br/concurso/login.asp?id_concurso=120&id_fase=26 >.

Portanto, RESULTADO INALTERADO

CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM (24/96h/s)

Nº de Inscrição Nome do Candidato

006243 LUANA TAVARES BARBOSA

Pedido: Revisão de questões.

Resultado da Análise: **INDEFERIDO**

JUSTIFICATIVA: Recurso Prejudicado, uma vez que a fase recursal ora instaurada, destinou-se exclusivamente a correção de eventuais erros materiais na divulgação do resultado preliminar das notas da prova objetiva. Oportunamente afirmamos que as análises de questões e decisões proferidas encontram-se publicadas no Edital 009/2020, em conformidade com a análise dos recursos impetrados pelos candidatos nos termos editalícios (item 13.1 do edital 001/2019).

Portanto, RESULTADO INALTERADO

CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM (24/96h/s)

Nº de Inscrição Nome do Candidato

003676 MAXWELLE PEIXOTO MATTOS WON HELD

Pedido: Solicita revisão de pontuação.

Resultado da Análise: **INDEFERIDO**



JUSTIFICATIVA: Verificadas as razões recursais e reanalisado o cartão de respostas do(a) recorrente, não foi constatado nenhuma inconsistência na pontuação publicada no Resultado Preliminar da Prova Objetiva, a saber:

- Língua Portuguesa: **10,0** (dez) pontos.
- Matemática: **14,0** (quatorze) pontos.
- Saúde Pública: **16,0** (dezesesseis) pontos.
- Conhecimentos Específicos: **28,0** (vinte e oito) pontos.
- **Total de pontos: 68,00 (sessenta e oito) pontos.**

A título de esclarecimento, o resultado preliminar é processado a partir do gabarito após recurso, portanto, todas as questões que foram alteradas ou anuladas, foram consideradas para todos os candidatos, conforme disposto nos subitens 13.9 e 13.10 do edital. Portanto, não há nenhum erro nas notas divulgadas e para que não possa restar dúvidas, encontra-se disponibilizado para consulta, na página do concurso, o **ESPELHO E RESUMO DO CARTÃO DE RESPOSTAS**, para acessá-lo o candidato poderá acessar o link abaixo:

< https://www.gualimpconsultoria.com.br/concurso/login.asp?id_concurso=120&id_fase=26 >

Portanto, RESULTADO INALTERADO

Conceição de Macabu (RJ), 27 de março de 2020.

Claudio Eduardo Barbosa Linhares
Prefeito Municipal de Conceição de Macabu/RJ

Marco Antônio Oliveira da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Conceição de Macabu/RJ

Adilson de Souza
Presidente da Comissão de Concurso
Portaria Municipal nº 391/2019

Antônio José Gonçalves de Siqueira
Coordenador Geral e Responsável Técnico - G-Strategic
Administrador - CRA – ES nº 7228